



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0053/2016

Em 18 de janeiro de 2016.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELIAS CHEDIEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 2659/15**, de autoria do Vereador **JÉFERSON YASHUDA**, informamos conforme manifestação prestada pela Gerência de Planejamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que a solicitação para implantação de redutor de velocidade de veículos no local indicado não poderá ser atendida, tendo em vista que o Código de Trânsito Brasileiro proíbe a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em alguns casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente. Ademais, o índice de acidentes no local não é significativo e não se trata de local com potencial de acidentes.

Diante do exposto, conforme disposto no artigo 8º inciso I da Resolução nº 39 do CONTRAN, a implantação não dispõe de amparo legal.

Certos da compreensão, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal